Lei nº 1353, de 17 de dezembro de 2020.

Autoriza o Município de Ipira a receber por doação da Secretaria de Estado da Agricultura bem móvel que identifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de IPIRA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a receber bem móvel em doação do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Agricultura, denominado 01(um) Distribuidor de Adubo Líquido modelo Deln-4000 A, Rondagem Tandem, Aro 16, ano 2019, Serie nº 000450/2010, Pat/SAR nº 19218, no valor de R$ 14.720,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Município de Ipira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Ipira (SC).

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 17/dezembro/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo